CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC E A EMPRESA CENTRA MOVEIS S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA CENTRA MOVEIS S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.071.568/0001-24, sediado (a) na Rod. BR – 116, Bairro São Cristóvão, município de Caxias do sul /RS, CEP 95.059-520, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Carlos Eduardo Mendes Vieira de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12335115-7, expedida pela (o) SESP/RJ, e CPF nº 055.292.407-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 26874/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 160/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA O NOVO CENTRO INTEGRADO MULTIUSO QUE SERÁ INSTALADO NO IMÓVEL RECEBIDO POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DENOMINADA "ESCOLA FELIPE SCHMIDT", LOCALIZADA NA RUA FELIPE SCHMIDT, 87 - CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

~~1.2.~~ Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	158	Unid.	R$ 352,00	R$ 55.616,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ENCOSTO EM TELA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	198	Unid.	R$ 963,00	R$ 190.674,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA SINCRONIZADO ENCOSTO ALTO TELA BRAÇO 2D - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	23	Unid.	R$ 1.422,00	R$ 32.706,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R$ 278.996,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPORTE DE CPU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO	02	Unid.	R$ 210,00	R$ 420,00

	TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	**ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 800X500X730MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**50**	**Unid.**	**R$ 855,00**	**R$ 42.750,00**
3	**ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS 1600X500X730MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**01**	**Unid.**	**R$1.990,00**	**R$ 1.990,00**
4	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1200x 270x 0,90MM) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**06**	**Unid.**	**R$ 115,00**	**R$ 690,00**
5	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1400x 270x 0,90MM) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**02**	**Unid.**	**R$ 120,00**	**R$ 240,00**
6	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1600x 270x 0,90MM) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**01**	**Unid.**	**R$ 118,00**	**R$ 118,00**
7	**DIVISOR PARA MESAS RETAS E PLATAFORMAS (1400x 396x 18MM) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**97**	**Unid.**	**R$ 210,00**	**R$20.370,00**
8	**MESA EM L CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**141**	**Unid.**	**R$ 1.450,00**	**R$ 204.450,00**
9	**ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS 1400X500X730MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**09**	**Unid.**	**R$1.698,00**	**R$ 15.282,00**
10	**GAVETEIRO VOLANTE COM RODÍZIOS 2 GAVETAS IGUAIS 1 GAVETÃO E ESTOFADO PARA ASSENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**164**	**Unid.**	**R$ 968,00**	**R$ 158.752,00**
11	**ESTAÇÃO DE TRABALHO 2 POSTOS FRENTE A FRENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**06**	**Unid.**	**R$ 1.924,00**	**R$ 11.544,00**
12	**MESA RETA 1200 x 600 X 740MM ELETRIFICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**06**	**Unid.**	**R$ 1.284,00**	**R$ 7.704,00**
13	**MESA RETA 1600 x 600 X 740MM ELETRIFICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**01**	**Unid.**	**R$ 1.430,00**	**R$ 1.430,00**
14	**MESA RETA 1400 x 700 X 740MM ELETRIFICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**02**	**Unid.**	**R$ 1.450,00**	**R$ 2.900,00**
15	**MESA RETA 1400 x 600 X 740MM ELETRIFICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**02**	**Unid.**	**R$ 1.350,00**	**R$ 2.700,00**
16	**MESA REUNIÃO 2200 X 1000 x 740mm CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**05**	**Unid.**	**R$2.350,00**	**R$ 11.750,00**
17	**MESA REUNIÃO 2200 X 1000 x 740mm CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**01**	**Unid.**	**R$ 2.320,00**	**R$ 2.320,00**

18	**MESA REUNIÃO 4000 X 1000 x 740mm CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	**01**	**Unid.**	**R$ 3.590,00**	**R$ 3.590,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					**R$ 489.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **03 (três)** meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 767.996,00 (Setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**10003 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** **11003 –SECRETARIA M,UNICIPAL DE FINANÇAS** **14002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ação	**1005 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS** **1041 – MODERNIZAÇÃO ADMINSITRATIVA E FISCAL** **2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Elemento de Despesa	**3449052420 – MOBILIÁRIO EM GERAL**
Vínculo do Recurso	**15007000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** **17547000000 – OPER. CRED. INT – OUTROS PROGRAMAS** **15001001000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP-EDUC**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 04 de abril de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
CONTRATANTE

CENTRA MOVEIS S/A
CONTRATADA
Representante Carlos Eduardo Mendes Vieira de Souza

1 - NOME: Carlos Roberto Nunes CPF: 619.318.709-00	2 - NOME: Lucas da Silva CPF: 025.380.460-41